



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

REGIMENTO DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DO DECOM-UFPR

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS DO REGIMENTO

Art. 1º O presente Regimento normaliza os serviços de empréstimo de equipamentos da Sala de Equipamentos do DECOM-UFPR, define o tipo de material disponível para empréstimo, os direitos e deveres dos usuários, as competências da sala de equipamentos e dá outras providências.

SEÇÃO II - DO EMPRÉSTIMO

Art. 2º O empréstimo do acervo da Sala de Equipamentos do DECOM-UFPR deverá ser efetuado em caráter individual, obedecendo ao que dispõe este Regulamento.

Parágrafo único - 1º A solicitação do material para empréstimo deverá ser feita diretamente na Sala de Equipamentos do DECOM.

SEÇÃO III - DOS USUÁRIOS

Art. 3º Poderão habilitar-se ao empréstimo de equipamentos:

I - Alunos ativos no Curso de Comunicação Social e que estiverem devidamente matriculados nas disciplinas nas áreas de Fotografia, Vídeo e/ou Áudio, com a finalidade de realizar atividade pedagógica deste Departamento;

II - Professores e técnicos administrativos ativos do DECOM, com a finalidade de realizar atividade pedagógica deste Departamento;

III – Outros usuários mediante aprovação do chefe do departamento de Comunicação Social.

Art. 4º Os alunos do Mestrado em Comunicação terão direito ao empréstimo, mediante autorização do respectivo coordenador do Curso de Pós-graduação.

SEÇÃO IV - DO CONTROLE DO EMPRÉSTIMO

Art. 5º Para efeito de controle da Sala de Equipamentos, o limite máximo de empréstimo será de um conjunto de equipamentos por usuário ou equipe, considerando-se para tal todas as categorias de usuários, de acordo com os Artigos 3º a 4º deste Regulamento.

I - Entenda-se por conjunto:

* de vídeo: câmera com acessórios (baterias, carregador, bolsa e manual), microfone com cabo, tripé e iluminador;

* de fotografia: câmera fotográfica com acessórios (carregador, cabos, manual e lentes) e tripé;

* de rádio: gravador e acessórios (cabos e manual)

II - Disciplinas em que os trabalhos sejam realizados em equipe o empréstimo será concedido unicamente por equipe.

III - Em virtude da especificidade e da quantidade do acervo esse número poderá ser reduzido pela Sala de Equipamentos.

Art. 6º O limite máximo do prazo de empréstimo para todas as categorias de usuários, será de 02 dias corridos.

Parágrafo único: Excepcionalmente, o empréstimo pode ser autorizado pelo Coordenador ou Chefe do Departamento.

Art. 7º A renovação do mesmo equipamento será permitida desde que existam equipamentos disponíveis, e mediante autorização expressa do professor.

Parágrafo único: Não será feita reserva de equipamentos.

Art. 8º O empréstimo não será realizado ao usuário que:

I - Tiver em seu poder equipamentos com o prazo de devolução esgotado;

II - Não tiver repostos equipamentos que perdeu ou danificou;

III - Não apresentar documento de identificação ou comprovante de matrícula emitido pela Coordenação do Curso;

IV - Estiver suspenso ou em outra situação irregular na Sala de Equipamentos;

SEÇÃO V - DAS PENALIDADES

Art. 9º O usuário ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo da Sala de Equipamentos durante período de uma semana para cada dia de atraso na devolução de cada equipamento em seu poder.

Art. 10º Após a reincidência de 03 (três) infrações apontadas pelo sistema de controle da sala de equipamentos, o usuário ficará suspenso o restante do semestre.

Art. 11º Todo equipamento perdido ou danificado, quando em poder do usuário, será por ele consertado em empresa especializada ou substituído por novo equipamento, caso contrário, estará impedido de utilizar o serviço de empréstimo da Sala de Equipamentos até regularizar a sua situação.

I - Constatadas as negligências, será designada uma comissão para apurar as responsabilidades.

II - Tratando-se de equipamento fora de linha de produção, a reposição será feita por outro equipamento com características técnicas similares.

Art. 12º O aluno concluinte de curso de graduação e/ou de pós-graduação, com situação irregular na Sala de Equipamentos, estará impedido de receber o seu diploma fornecido pela UFPR.

Art. 13º O aluno em débito com a Sala de Equipamentos ficará impedido de realizar matrícula em disciplinas optativas enquanto persistir o débito.

Art. 14º O aluno em débito com a Sala de Equipamentos não poderá assinar contratos de estágio não obrigatório, convênios ou intercâmbios.

Art. 15º O usuário identificado, que retirar da Sala de Equipamentos qualquer equipamento sem a devida autorização, ficará impedido definitivamente de utilizar os serviços de empréstimo, e estará sujeito às penalidades estabelecidas pela Instituição.

SEÇÃO VI - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16º Compete aos responsáveis pela sala de Equipamentos:

I - Enviar à Coordenação do Curso de Comunicação Social e ao Departamento de Comunicação Social, no final da cada semestre, o Relatório dos alunos em débito com a Sala de Equipamentos do DECOM-UFPR;

II- Enviar ao Departamento de Comunicação Social, semestralmente, a relação dos professores e técnicos administrativos ativos em débito com a Sala de Equipamentos do DECOM-UFPR.

Art. 17º Compete ao Departamento de Comunicação Social:

Parágrafo único - Encaminhar semestralmente à Sala de Equipamentos do DECOM-UFPR listagem atualizada dos alunos devidamente matriculados no Curso;

Art. 18º Compete à Coordenação do Curso de Comunicação Social:

Parágrafo único - Não emitir diploma para alunos que estiverem com situação irregular na Sala de Equipamentos do DECOM-UFPR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em plenária departamental de Comunicação Social.

Art. 20º O presente Regulamento só poderá ser modificado e aprovado de acordo com o exposto no artigo anterior.

Art. 21º Este Regulamento entrará em vigor 05 dias após a aprovação pela Plenária Departamental do Curso de Comunicação Social, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comissão: Élon Faxina, Luís Santos e Simone Machado

Aprovado na Plenária Departamental de 15 de outubro de 2014.